



SUMÁRIO

LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO DE GESTORES 2024.....	1
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RFIP Nº 02/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA IMÓVEIS PÚBLICOS.....	2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RFIP Nº 03/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA IMÓVEIS PÚBLICOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 271124/2024.....	3
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024.....	3
LEI Nº 824 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.....	3

LISTA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO DE GESTORES 2024

PROCESSO SELETIVO DE GESTORES 2024MOME DA ESCOLA	
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DAYSABINO NUNES MARTINS MARIA GORETH SOUSA SANTOS LOPES
CRECHE PROFESSORA FRANCISCA FERNANDES	SUZANA SOARES BARROS LIMA
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA LIMA	LUCIANE BANDEIRA DE SOUSA NASCIMENTO
ESCOLA MUNICIPAL ALEFF BENÍCIO	FERNANDA CRUZ BARBOSA
ESCOLA MUNICIPAL CONSTANTINO RAMALHO DO NASCIMENTO	ANTONIA ROBERCIVÂNIA SOUSA RAQUEL DO NASCIMENTO MORAES SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MORAES
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGAS RODRIGUES	LIVIA MACEDO DE SOUSA
ESCOLA MUNICIPAL FIRMINA SOARES	MARIA LUCIMEIRE RESENDE SILVA LIMA
ESCOLA MUNICIPAL GASPARDUTRA	RHUANNA FIGUEIREDO MAIA CAMPELO
ESCOLA MUNICIPAL ISABEL CAFETEIRA	CLAUDIA MARIA BARROSO LIMA
ESCOLA MUNICIPAL JAIME FERREIRA DE ARAÚJO	AILSON DOS SANTOS JHESSYK PEREIRA DA SILVA WYLRAIANNE SOUSA LIMA
ESCOLA MUNICIPAL JOANA DARC	GENELICIA VIEIRA DA SILVA MICAEL ARAÚJO COSTA
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DA SILVA	NILZEANE DE SOUSA SANTOS SILVA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES CABRAL	SAARA PAIVA FONSECA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE	AURICÉLIA FERREIRA DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL MARINETE MORAES NUNES MARTINS	FRANCILENE DE LIMA SOUSA
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	MARIA DO SOCORRO DE ALENCAR MATOS ANA GRAZIELA DOS SANTOS PEREIRA SIVONILDA COELHO DA COSTA ALVES
ESCOLA MUNICIPAL NEUSA FALCÃO NAVA	ANA CINTHIA SERENO NASCIMENTO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HERNANI SERENO	EVILÁSIO PEQUENO DE SOUSA JOSÉ RIBAMAR TELES DA SILVA MANOEL PEREIRA RODRIGUES
ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO	SEM INSCRITOS
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	MARLY BERNARDINO DOS SANTOS SOUSA
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO PEREIRA	ANA PAULA SILVA CASTRO RIBEIRO MARIA REGIVANIA SOUSA LIMA
ESCOLA MUNICIPAL WABNER AMÉRICO DE OLIVEIRA	JOANA NETA BARBOSA RIBEIRO LIMA
ESCOLA SANTA TEREZINHA (APAE)	SEM INSCRITOS
GE PROF ISAURA FERNANDES	JULIETA LIMA DE OLIVEIRA
U.E. PREFEITO REMY ALVES SOARES	MARIA PATRÍCIA SILVA CASSIMIRO
U.E. PROF. JOÃO MARTINS NETO	IRES DALVA SERENO WYAMARTA KYARELLE GONÇALVES
UE DOUTOR MURILO BRAGA	MARIA GECINA MEDEIROS IBIAPINA
UNIDADE INTEGRADA ANA JOAQUINA DE ARAÚJO	ROBERTO CAMPELO MUNIZ DE SOUSA
UNIDADE INTEGRADA GOVERNADOR JOSÉ RIBAMAR FIQUENE	ANDRESSA DE SOUSA NOVAES
UNIDADE INTEGRADA JOANA LIMA DE MACÊDO	VANUSA BATISTA DA SILVA
CRECHE MUNICIPAL JOANA LUCENA	MAGDA RODRIGUES DOS SANTOS
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES - CMT XIX	GILSON DE ALENCAR NASCIMENTO



EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RFI Nº 02/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA IMÓVEIS PÚBLICOS

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA** entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **06.138.366-0001/08**, com sede no Centro Administrativo Ciro Evangelista, Avenida Adir Leda, Bairro Tarumã, s/nº, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO, IVAN MACHADO JUNIOR**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o está localizado na **Travessa Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro de Fátima**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal **6.015/1973, Art. 195-A**. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com a função de confecção de matrícula.

Artigo 1º O imóvel está localizado na **Travessa Juscelino Kubitschek, Bairro de Fátima**, Município de Presidente Dutra – MA. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **Long: 44°29'29,711" W, Lat: 5°18'15,666" S e Altitude: 86,081 m**; deste segue confrontando com o **IMÓVEL URBANO – Matrícula. 4.617, CNS: 03.148-4 Comarca: Presidente Dutra; Propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA - CNPJ nº 06.138.366/0001-08**, com os seguintes azimutes e distâncias: **143°07' e de 39,97m até o vértice P2**, de coordenadas **Lon: 44°29'28,932" W, Lat: 5°18'16,707" S e Altitude: 85,822 m**; deste segue confrontando com a **TRAVESSA JUSCELINO KUBITSCHCK – Servidão Municipal; Propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA - CNPJ nº 06.138.366/0001-08**, com os seguintes azimutes e distâncias: **232°10' e de 33,56m até o vértice P3**, de coordenadas **Lon: 44°29'29,793" W, Lat: 5°18'17,377" S e Altitude: 85,691 m**; deste segue confrontando com a **RUA DEP. JOÃO RIBEIRO – Servidão Municipal; Propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA - CNPJ nº 06.138.366/0001-08**, com os seguintes azimutes e distâncias: **323°37' e de 31,51m até o vértice P4**, de coordenadas **Lon: 44°29'30,400" W, Lat: 5°18'16,551" S e Altitude: 84,468 m**; deste segue confrontando com o **IMÓVEL URBANO – Posseiro; Propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA - CNPJ nº 06.138.366/0001-08**, com os seguintes azimutes e distâncias: **54°57' e de 10,00m até o vértice P5**, de coordenadas **Lon: 44°29'30,134" W, Lat: 5°18'16,364" S e Altitude: 85,080 m**; **323°39' e de 10,03m até o vértice P6**, de coordenadas **Lon: 44°29'30,327" W, Lat: 5°18'16,101" S e Altitude: 84,939 m**; deste segue confrontando com a **ASSOCIAÇÃO DOS POLÍCIAS – Posseiro; Propriedade de PREFEITURA**

MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA - CNPJ nº 06.138.366/0001-08, com os seguintes azimutes e distâncias: **54°50' e de 23,20m até o vértice P1**, de coordenadas **Lon: 44°29'29,711" W, Lat: 5°18'15,666" S e Altitude: 86,081 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados

titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 195-A da Lei Federal 6.015/1973.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Procuradoria-geral do Município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de **15 (quinze)** dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação

Ivan Machado Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RFI Nº 03/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA IMÓVEIS PÚBLICOS

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA** entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **06.138.366-0001/08**, com sede no Centro Administrativo Ciro Evangelista, Avenida Adir Leda, Bairro Tarumã, s/nº, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO, IVAN MACHADO JUNIOR**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o está localizado na **Rua Manoel Gomes, s/n, bairro de Fátima**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal **6.015/1973, Art. 195-A**. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula.

Artigo 1º O imóvel está localizado na **Rua Manoel Gomes, Bairro de Fátima**, Município de Presidente Dutra – MA. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **Long: 44°29'29,840" W, Lat: 5°18'13,818" S e Altitude: 83,764 m**; deste segue confrontando com a **RUA DEPUTADO MANOEL GOMES – Servidão Municipal; Propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA - CNPJ nº 06.138.366/0001-08**, com os seguintes azimutes e distâncias: **143°06' e de 48,47m até o vértice P2**, de coordenadas **Lon: 44°29'28,895" W, Lat: 5°18'15,080" S e Altitude: 85,109 m**; deste segue confrontando com o **IMÓVEL URBANO – Matrícula. 4.617, CNS: 03.148-4 Comarca: Presidente Dutra; Propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA - CNPJ nº 06.138.366/0001-08**, com os seguintes azimutes e distâncias: **234°22' e de 30,91m até o vértice P3**, de coordenadas **Lon: 44°29'29,711" W, Lat: 5°18'15,666" S e Altitude: 86,081 m**; deste segue confrontando com o **POSTO DE SAÚDE – Posseiro; Propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA - CNPJ nº 06.138.366/0001-08**, com os seguintes azimutes e distâncias: **234°50' e de 23,20m até o vértice P4**, de coordenadas **Lon: 44°29'30,327" W, Lat: 5°18'16,101" S e Altitude: 84,939 m**; deste segue confrontando com propriedade do **POÇO ARTESIANO – Posseiro; Propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA - CNPJ nº 06.138.366/0001-08**, com os seguintes azimutes e distâncias: **234°48' e de 10,02m até o vértice P5**, de coordenadas **Lon: 44°29'30,593" W, Lat: 5°18'16,289" S e Altitude: 84,939 m**; deste segue confrontando com a **RUA DEPUTADO JOÃO RIBEIRO – Servidão Municipal; Propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA - CNPJ nº**





06.138.366/0001-08, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°39' e de 46,91m até o vértice P5, de coordenadas Lon: 44°29'31,496" W, Lat: 5°18'15,059" S

e Altitude: 84,061 m; deste segue confrontando com a TRAVESSA GOV. JOÃO CASTELO – Servidão Municipal; Propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA - CNPJ nº 06.138.366/0001-08, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°13' e de 63,67m até o vértice P1, de coordenadas Lon: 44°29'29,840" W, Lat: 5°18'13,818" S e Altitude: 83,764 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 195-A da Lei Federal 6.015/1973.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Procuradoria-geral do Município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 15 (quinze) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação

Ivan Machado Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 271124/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 271124/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811/2024, REF. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL E REMOTA COM APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO, PARA OS GESTORES ESCOLARES, A FIM DE ATENDER OS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INTERNACIONAL PARA O AMANHÃ, ESTABELECIDO NO BAIRRO SOBRADINHO, Q 6 CL LT 14, APT. 603, DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA, C.E.P.: 73026635, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 55.422.633/0001-80. PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ DIA 31 DE JANEIRO DE 2025, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO. VALOR: R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS). BASE LEGAL: ARTIGO Nº 74, III, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB22 0002 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL12 36112 0015 ENSINO REGULAR 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E

FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2024. ASSINAM: CONTRATANTE: DIEGO MOTA BELÉM – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A CONTRATADA: ANA CRISTINA DE CASTRO - PRESIDENTE DO IDEIA.

Publique-se.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIEGO MOTA BELÉM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Secretário Municipal de Educação, Diego Mota Belém, no uso de suas atribuições e em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato da ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 018/2024, com o objeto: Contratação de serviços especializados para a realização de formação presencial e remota com aplicação de avaliação, para os gestores escolares, a fim de atender os critérios de mérito e desempenho para assumir a função de diretor escolar das unidades de ensino municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra - MA. CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INTERNACIONAL PARA O AMANHÃ, CNPJ: 55.422.633/0001-80. VALOR: R\$ 40.000,00(quarenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida e ratificada pelo Sr. Diego Mota Belém– Secretário Municipal de Educação.

Presidente Dutra/MA, 26 de novembro de 2024.

Diego Mota Belém
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 012/2024

LEI

Lei Nº 824 de 29 de novembro de 2024.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Dutra – MA para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que propôs à Câmara Municipal de Presidente Dutra – MA para que aprove e eu sancionarei a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Presidente Dutra, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;





II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 261.290.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e noventa mil reais)**

Art. 3º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada **R\$ 261.290.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e noventa mil reais)**

Art. 5º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2025.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 7º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2025, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 9º. Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 10º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação ao poder legislativo, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de Presidente Dutra.

Art. 12º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as

despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 13º. O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 14º. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15º. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 29-A da CF/88, repassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior, para o duodécimo da Câmara de Vereadores.

Art. 16º. Para fins de cumprimento da Lei de Complementar 101/2000 e em conformidade com a lei municipal 724/2021 (PPA), sucederá a adequação dos valores dos programas, metas e ações da Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025, para compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 17º. As emendas individuais serão aprovadas no limite de 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior, com a devida apresentação de projeto de lei ao legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

Art. 18º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19º. Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal





RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.presidentedutra.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208